LEI ORDINÁRIA Nº 4.133, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R$	227,51
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**227,51**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R$	50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R$	50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R$	44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R$	104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R$	3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R$	22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R$	4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R$	50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R$	82.005,37
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**411.723,13**
TOTAL					**R$**	**411.950,64**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022.

Leme, 04 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES